CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

REQUISIÇÃO

De: DIRETORIA GERAL

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 16/03/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicar os recursos de ordem orçamentária para fazer frente a(s) despesa(s), ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e para competente aprovação pelo Setor Jurídico.

Em, ___ de _____ de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a competente autorização para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de 35.000 (trinta e cinco mil) litros de gasolina comum para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

O produto acima deverá ser adquirido em conformidade com a quantidade e especificações constantes na relação em anexo, quantidades estas previstas para consumo até 31/12/2018.

A aquisição dos objetos se dará, visando o atendimento das necessidades quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

O custo estimado, importará em um valor global aproximado de R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Cordialmente,

GILSON JOSÉ MARIA
Diretor Geral

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM

Lote nº	Item nº	Qtde.	Tipo	Discriminação dos Produtos / Materiais / Serviços	Valores R$	
					Unitário / Total do Item	
1	1	35.000	Litros	Gasolina comum	4,48	156.800,00
				Valor Máximo Global Estimado R$:		**156.800,00**

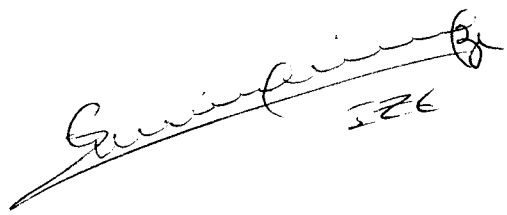

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 043/2018	Quedas do Iguaçu, 02 de março de 2018.

Prezado(s) Senhor(es):

Venho através do presente, solicitar à Vossa Senhoria, orçamento/cotação de preço do(s) produto(s)/serviço(s) abaixo relacionado(s):

Qtde.	Produto(s) / Serviço(s)
35.000	Gasolina comum.

Requeremos que na cotação do(s) produto(s)/serviço(s) seja(m) considerado(s) o(s) seguinte(s) quesito(s):

- O produto será retirado de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades até a data de 31/12/2018;
- O abastecimento se dará junto a bomba;
- Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de seu fornecimento.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

A Empresa:
AUTO POSTO QUEDAS LTDA
Quedas do Iguaçu – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 044/2018	Quedas do Iguaçu, 02 de março de 2018.

Prezado(s) Senhor(es):

Venho através do presente, solicitar à Vossa Senhoria, orçamento/cotação de preço do(s) produto(s)/serviço(s) abaixo relacionado(s):

Qtde.	Produto(s) / Serviço(s)
35.000	Gasolina comum.

Requeremos que na cotação do(s) produto(s)/serviço(s) seja(m) considerado(s) o(s) seguinte(s) quesito(s):

- O produto será retirado de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades até a data de 31/12/2018;
- O abastecimento se dará junto a bomba;
- Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de seu fornecimento.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

02. 03 . 2018

A Empresa:
AUTO POSTO CHMIEL LTDA
Quedas do Iguaçu – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 045/2018	Quedas do Iguaçu, 02 de março de 2018.

Prezado(s) Senhor(es):

Venho através do presente, solicitar à Vossa Senhoria, orçamento/cotação de preço do(s) produto(s)/serviço(s) abaixo relacionado(s):

Qtde.	Produto(s) / Serviço(s)
35.000	Gasolina comum.

Requeremos que na cotação do(s) produto(s)/serviço(s) seja(m) considerado(s) o(s) seguinte(s) quesito(s):

- O produto será retirado de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades até a data de 31/12/2018;
- O abastecimento se dará junto a bomba;
- Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de seu fornecimento.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

02/03/2018.

A Empresa:
GELMAR JOÃO CHMIEL
Quedas do Iguaçu – Paraná

AUTO POSTO QUEDAS

CNPJ/MF: 76.876.960/0001-81
Rodovia PR-473, nº 3.020, Cep.: 85.460-000
Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná

À
CÂMARA MUNIPAL DE VEREADORES.
Nesta

Prezado(s) Senhor(es):

A Empresa **AUTO POSTO QUEDAS LTDA**, CNPJ/MF: 76.876.960/0001-81, com sede na Rodovia PR-473, nº 3.020, neste Município de Quedas do Iguaçu, Paraná, vem através do presente, apresentar seu orçamento conforme solicitado, sendo:

- 35.000 litros de gasolina comum, a qual proposto o fornecimento pelo valor de R$ 4,42 (QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) por litro.

Concordamos com todas as condições solicitadas e contidas no Ofício nº 043/2018.

Validade da proposta e 15 (QUINZE) dias.

Quedas do Iguaçu, 14 de março de 2018.

ALCIDES ANTONIO BRUGNARA
Sócio Administrador

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu – Pr.

A Empresa Gelmar João Chmiel, CNPJ/MF: 79.717.716/0001-64, vem através deste, fornecer Orçamento para os produtos abaixo descritos:

GASOLINA COMUM	R$ 4,55

Condições de Fornecimento: Parcelada com abastecimento junto a bomba.
Prazo de Fornecimento: 31/12/2018.
Condições de Pagamento: Mensal

Quedas do Iguaçu, 08 de março de 2018.

Atenciosamente: _____
GELMAR JOÃO CHMIEL

79.717.716/0001-64

GELMAR JOÃO CHMIEL

Avenida Pinheirais 663 - Centro
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

"70.177.718/0001-64"

SELMAR JOAO CHMIEL

Avenida Pinheiros 980 - Centro
[illegible]

ORÇAMENTO

Senhor Presidente:

Em atendimento a Vossa Solicitação, segue abaixo nosso orçamento:

GASOLINA COMUM.....VALOR POR LITRO DE R$ 4,48.

- O produto será retirado de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades até a data de 31/12/2018;

- O abastecimento se dará junto a bomba;

- Os pagamentos serão efetuados até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de seu fornecimento.

Atenciosamente,

CNPJ
78.518.420/0001-51
AUTO POSTO CHMIEL
LTDA.
PR 473 - KM 42
85.460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

AUTO POSTO CHMIEL LTDA
CNPJ 78.518.420/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

INFORMAÇÃO

De: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

Para: GABINETE DO PRESIDENTE.

Data: 16/03/2018.

Senhor Presidente:

Em atenção a Vossa solicitação, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar os pagamentos das obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e serão efetuados através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Conta de Despesa: 0050.

Cordialmente,

FRANCIELI DISNER
CRC/PR 062753/O-9

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº .../2018
EDITAL N° .../2018/CMVQI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

1 PREÂMBULO.

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 002, de 25 de janeiro de 2018**, **torna público que às ..h..min do dia .. de ..... de 2018**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para contratação do(s) objeto(s) constante(s) no **Item 2** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no Decreto nº 3.555, de 08/08/200 e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

2 DO OBJETO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

2.2 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos que integram o presente Edital.

3 DA FORMA E LOCAL DE RETIRADA.

3.1 A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades, iniciando seu fornecimento à contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante a autorização (requisição) para abastecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3.2 O(s) objetos(s) será(ão) retirado(s) através de abastecimentos regulares a serem efetuados junto a bomba da **CONTRATADA**, a qual deverá estar instalada junto a Sede do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3.3 O prazo de retirada do(s) objeto(s) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

4 DA ABERTURA.

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por 01 (um) Pregoeiro, **a ser realizada no dia .. de ..... de 2018 às ..h..min**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público e/ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

5.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5.4 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que possuam estabelecimento comercial

com bomba instalada na sede do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo a proponente indicar em sua proposta de preços o local de fornecimento do(s) objeto(s).

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro 01 (um) conjunto de documentos composto por 03 (três) elementos:

a) **Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

b) Envelope contendo a **Proposta de Preços**;

c) Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**.

7.2 A declaração referida na alínea **"a"** do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO VI**.

7.3 O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI** **LICITANTE:** **CNPJ/MF:**

7.4 O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI** **LICITANTE:** **CNPJ/MF:**

7.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

a) por cópia com o original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

7.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos

referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.7 O CNPJ indicado nos documentos da **Proposta de Preços** e da **Habilitação** deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) da presente licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

8.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a **Proposta de Preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário, **modelo constante do ANEXO II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo 1º (primeiro), devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

c) Conter o número do item, quantidade, tipo (caixa, unidade, metro, litro, ml, etc...), especificações do(s) objeto(s) e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

d) Informar a marca do(s) objeto(s) proposto(s), caso não seja possível informar a marca do(s) objeto(s) proposto(s), obrigatoriamente deverá ser informado à procedência desde que devidamente justificada;

e) Caso a proponente não informe a marca e/ou a procedência do(s) objeto(s) proposto(s), a mesma será desclassificada no referido item, face a ausência de informações para avaliação do(s) objeto(s) proposto(s);

f) Apresentar o(s) valor(es) unitário(s) proposto(s), bem como o valor global da proposta;

g) Somente serão aceitas propostas com valores unitários/totais/globais com 02 (dois) algarismos (casa) após a vírgula;

h) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, peças, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) licitado(s), constante(s) da proposta;

i) Constar o local de fornecimento do(s) objeto(s);

j) Constar a forma de retirada do(s) objeto(s), nos termos do **item 3**;

k) Constar a forma de pagamento, nos termos do **item 21**;

l) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.

8.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários, totais e globais, prevalecerão os unitários.

8.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.5 A proposta deverá limitar-se ao(s) objeto(s) desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.6 É permitido às licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os **itens**, objetos do presente Edital.

8.7 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **ANEXO I**, sob pena de desclassificação da proposta no **Item** em que for detectada essa inconformidade.

8.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.9 Caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, declaração conforme **modelo constante do ANEXO III** deste Edital, devendo a mesma estar acompanhada pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, e/ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.9.1 A Declaração especificada no **subitem 8.9**, ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido na presente licitação, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.10 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha sido classificada com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente.

8.11 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.12 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

9.1 O envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter:

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme **modelo constante do ANEXO IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo constante do ANEXO V** deste Edital, assinada por quem de direito.

9.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 9.1**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF;

c) Prova de Inscrição e Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;

e) Licença Sanitária (Alvará Sanitário), expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária da sede do proponente, em plena validade;

II) QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d.1) Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22/10/2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011), www.tst.gov.br.

III) QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV) QUANTO A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO:

a) Licença de Operação, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, em plena vigência;

b) Prova de que a proponente está autorizada a exercer a atividade de revenda de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, com exceção dos documentos solicitados no **Item 9.2, Inciso I, Letra "a" e "b"**, ficando, a critério do Pregoeiro e Equipe solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas través da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivamente referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora e/ou fornecedora do(s) objeto(s) seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.5 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

10.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

10.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

10.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

10.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público, à vista dos originais.

10.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

10.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

10.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

11.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, registrando em ata a presença dos participantes.

11.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

11.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

11.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12 DO JULGAMENTO.

12.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

12.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

12.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope **"Documentos de Habilitação"** da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se

necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

13 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.

13.1 Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

13.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preços para execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

13.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

13.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da terceira casa decimal.

13.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

13.8 Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

13.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

13.14 Nas situações previstas nos **itens 13.11** e **13.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

13.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 24.1**, deste Edital.

13.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço, execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s) condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

14.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o(s) objeto(s) do certame.

14.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e, à ela adjudicado o(s) objeto(s) do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

14.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

14.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

14.7 Ao final da etapa competitiva ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

14.8 A proponente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do pregão, sua proposta adequada ao lance vencedor, discriminando o(s) valor(es) unitário(s), total(is) e global(is) para cada item vencido.

15 DOS RECURSOS.

15.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

15.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

15.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o(s) objeto(s) da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO.

16.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

16.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente,

conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) necessária(s) para o(s) objeto(s) da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.5 O Termo de Contrato terá vigência até 31/12/2018, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura.

17 DO PREÇO MÁXIMO.

17.1 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo estimado neste Edital (**REFERENTE AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CADA ITEM**), conforme previsto no **Termo de Referência – ANEXO I**. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante no item em que for constatada tal inconformidade.

18 DO PREÇO.

18.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, **em razão do menor preço unitário por Item**.

19 DO REAJUSTE.

19.1 Durante a vigência do presente contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e serão empenhadas e pagas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Conta de Despesa: 0050.

21 DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S) E DO PAGAMENTO.

21.1 O recebimento do(s) objeto(s) da presente licitação se dará conforme o disposto no Artigo 73º, Inciso II e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

21.3 O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no **ANEXO I** deste instrumento.

21.4 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até o 05 (cinco) dias úteis, após decorrido o mês de fornecimento e de acordo com as quantidades retiradas no período, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA**, mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da **CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal.

21.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

21.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo

notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

22.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do(s) objeto(s) desta licitação;

b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

22.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o(s) objeto(s) da presente licitação dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **ANEXO I** e no presente Edital;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do(s) objeto(s) oferecido(s);

c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

23 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

23.1 O recebimento do(s) objeto(s) será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**.

23.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante 3º (terceiros), por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o(s) objeto(s) entregue(s) que não esteja(m) em conformidade com os termos deste edital.

23.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao(s) objeto(s) do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do objeto defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea **"a"** acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

24.4 As sanções previstas nos **incisos I e III** do **item 24.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

25.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

25.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30. Cópia integral poderá ser adquirida, neste mesmo local, e/ou obtida pela internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camaraqi.pr.gov.br.

25.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

25.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

25.12 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento na condição de ME/EPP;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII - Modelo da Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VIII - Protocolo de Retirada do Edital.

Quedas do Iguaçu, .. de ..... de 2018.

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II, do Artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 – NECESSIDADES E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição do(s) objeto(s) se dará, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS.

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo os mesmos serem fornecidos em conformidade com as especificações constantes no presente termo e demais condições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI** e seus anexos, sendo:

Item nº	Qtde.	Tipo	Discriminação dos Produtos / Materiais	Valor Máximo Unitário R$
1	35.000	Litros	Gasolina comum.	4,48

3.2. As quantidades constantes no presente anexo, são estimativas, não sendo obrigada a **CONTRATANTE** à efetuar a aquisição (retirada) total dos mesmos.

3.3. VALOR MÁXIMO GLOBAL DE GASTOS ESTIMADO COM O PRESENTE PREGÃO: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de valores praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços, de acordo com pesquisa realizada.

Quedas do Iguaçu, .. de ..... de 2018.

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

MODELO P/ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI

Identificação da Licitante:

Nome da Licitante:		CNPJ/MF:
Endereço:		
Nome para Contato:		Telefone:
Fax:		E-mail:
Nº Conta-Corrente: (opcional)	Banco: (opcional)	Agência: (opcional)

Do(s) Objeto(s) e Valor(es) Proposto(s):

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI**, para fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo discriminados, sendo:

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) objeto(s)	Marca e/ou Procedência	Valor Unitário R$
01	35.000	Litros	Gasolina comum.		

Valor Global da Proposta R$	

Informações Complementares:

Local de Fornecimento do(s) objeto(s):	(indicar)
Forma de Retirada do(s) objeto(s):	Em conformidade com o disposto no item 3 do edital.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o disposto no item 21 do edital.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços.

Proponho-me a fornecer o(s) objeto(s), constantes na presente proposta, obedecendo rigorosamente ao contido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI** e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

....., ... de ..... de 2018.

Nome: .....

RG: .....

Cargo: .....

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI**, que está legalmente enquadrada na condição de:

( ) microempresa (ME);

( ) empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARA, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o **item 8.9** do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2018.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., sediada na ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., Estado ....., declara(o), sob as penas da Lei, que não está(ou) impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2018.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., sediada na ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., Estado ....., declara(o), sob as penas da Lei, e para os fins previstos no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre(o) o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., ... de ..... de 2018.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., sediada na ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., Estado ....., declara(o), para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2018.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ...../2018/CMVQI **Pregão Presencial nº .../2018/CMVQI de ../../2018.**

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.545.843/0001-36, com sede na Rua das Palmeiras, 1254, Cep.: 85.460-000, Praça dos Três Poderes, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado sito a Rua Marapuama, 593, Cep: 85.460-000, Bairro Jardim Floresta, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, ..., ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº .../2018/CMVQI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA,** no **Termo de Referência – ANEXO I** é demais documentos e condições constantes e licitadas través do **Pregão Presencial nº .../2018/CMVQI**, sendo:

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) objeto(s)	Marca e/ou Procedência	Valor Unitário R$
01	35.000	Litros	Gasolina comum.		

Parágrafo Único - As quantidades constantes na presente Cláusula, são estimativas, não sendo obrigada a **CONTRATANTE** à efetuar a aquisição (retirada) total dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº .../2018/CMVQI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de **R$ ..... (.....)**, pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado(s), conforme estabelecido na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão contemplados, todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, peças, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s), cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do presente contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até o 05 (cinco) dias úteis, após decorrido o mês de fornecimento e de acordo com as quantidades retiradas no período, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA,** mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da **CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), nota(s) fiscal(is) do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Segundo – A(s) fatura(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quinto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e serão empenhadas e pagas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Conta de Despesa: 0050.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E LOCAL DE RETIRADA.

A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades, iniciando seu fornecimento à contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante a autorização (requisição) para abastecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O(s) objetos(s) será(ão) retirado(s) através de abastecimentos regulares a serem efetuados junto a bomba da **CONTRATADA**, localizada na ....., Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, local este onde será verificada a qualidade, marca e demais especificações do(s) objeto(s) entregue(s), reservando-se à Câmara Municipal de Vereadores, o direito de recusar o(s) objeto(s) em desacordo com o pedido.

Parágrafo Segundo - O prazo de retirada do(s) objeto(s) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do(s) objeto(s) deste contrato;
b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;
c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Entregar o(s) objeto(s) do presente contrato dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **Pregão Presencial nº .../2018/CMVQI** e no presente Contrato;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do(s) objeto(s) oferecido(s);
c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA.

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea **"a"** acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATDA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo contratual terá vigência até 31/12/2018, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo Fax: (46) 3532-1172 e/ou pelo E-mail: licitacao@camaraqi.pr.gov.br)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI DE ../../2018.

PROPONENTE:	
CNPJ/CPF/MF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX:	
CIDADE/ESTADO:	

Declaro(amos) que obtivemos através de solicitação à Divisão de Licitações, cópia na integra do instrumento convocatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/CMVQI**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

....., ... de ..... de 2018.

_____

Nome e Assinatura

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Vereadores e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, ou qualquer outro aqui não previsto de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 003/2018
EDITAL N° 003/2018/CMVQI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

1 PREÂMBULO.

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 002, de 25 de janeiro de 2018**, **torna público que às 09h00min do dia 06 de abril de 2018**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para contratação do(s) objeto(s) constante(s) no **Item 2** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no Decreto nº 3.555, de 08/08/200 e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

2 DO OBJETO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

2.2 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos que integram o presente Edital.

3 DA FORMA E LOCAL DE RETIRADA.

3.1 A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades, iniciando seu fornecimento à contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante a autorização (requisição) para abastecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3.2 O(s) objetos(s) será(ão) retirado(s) através de abastecimentos regulares a serem efetuados junto a bomba da **CONTRATADA**, a qual deverá estar instalada junto a Sede do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3.3 O prazo de retirada do(s) objeto(s) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

4 DA ABERTURA.

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por 01 (um) Pregoeiro, **a ser realizada no dia 06 de abril de 2018 às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público e/ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

5.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5.4 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que possuam estabelecimento comercial

com bomba instalada na sede do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo a proponente indicar em sua proposta de preços o local de fornecimento do(s) objeto(s).

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro 01 (um) conjunto de documentos composto por 03 (três) elementos:

a) **Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

b) Envelope contendo a **Proposta de Preços**;

c) Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**.

7.2 A declaração referida na alínea **"a"** do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO VI.**

7.3 O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI** **LICITANTE:** **CNPJ/MF:**

7.4 O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI** **LICITANTE:** **CNPJ/MF:**

7.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

a) por cópia com o original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

7.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos

referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.7 O CNPJ indicado nos documentos da **Proposta de Preços** e da **Habilitação** deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) da presente licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

8.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a **Proposta de Preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário, **modelo constante do ANEXO II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo 1º (primeiro), devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

c) Conter o número do item, quantidade, tipo (caixa, unidade, metro, litro, ml, etc...), especificações do(s) objeto(s) e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

d) Informar a marca do(s) objeto(s) proposto(s), caso não seja possível informar a marca do(s) objeto(s) proposto(s), obrigatoriamente deverá ser informado à procedência desde que devidamente justificada;

e) Caso a proponente não informe a marca e/ou a procedência do(s) objeto(s) proposto(s), a mesma será desclassificada no referido item, face a ausência de informações para avaliação do(s) objeto(s) proposto(s);

f) Apresentar o(s) valor(es) unitário(s) proposto(s), bem como o valor global da proposta;

g) Somente serão aceitas propostas com valores unitários/totais/globais com 02 (dois) algarismos (casa) após a vírgula;

h) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, peças, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) licitado(s), constante(s) da proposta;

i) Constar o local de fornecimento do(s) objeto(s);

j) Constar a forma de retirada do(s) objeto(s), nos termos do **item 3**;

k) Constar a forma de pagamento, nos termos do **item 21**;

l) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.

8.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários, totais e globais, prevalecerão os unitários.

8.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.5 A proposta deverá limitar-se ao(s) objeto(s) desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.6 É permitido às licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os **itens**, objetos do presente Edital.

8.7 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **ANEXO I**, sob pena de desclassificação da proposta no **Item** em que for detectada essa inconformidade.

8.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.9 Caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, declaração conforme **modelo constante do ANEXO III** deste Edital, devendo a mesma estar acompanhada pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, e/ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.9.1 A Declaração especificada no **subitem 8.9**, ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido na presente licitação, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.10 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha sido classificada com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente.

8.11 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.12 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

9.1 O envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter:

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme **modelo constante do ANEXO IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo constante do ANEXO V** deste Edital, assinada por quem de direito.

9.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 9.1**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF;

c) Prova de Inscrição e Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;

e) Licença Sanitária (Alvará Sanitário), expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária da sede do proponente, em plena validade;

II) QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d.1) Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22/10/2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011), www.tst.gov.br.

III) QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV) QUANTO A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO:

a) Licença de Operação, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, em plena vigência;

b) Prova de que a proponente está autorizada a exercer a atividade de revenda de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, com exceção dos documentos solicitados no **Item 9.2, Inciso I, Letra "a" e "b"**, ficando, a critério do Pregoeiro e Equipe solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas través da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivamente referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora e/ou fornecedora do(s) objeto(s) seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.5 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

10.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

10.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

10.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

10.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público, à vista dos originais.

10.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

10.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

10.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

11.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, registrando em ata a presença dos participantes.

11.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

11.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

11.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12 DO JULGAMENTO.

12.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

12.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

12.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se

necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

13 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.

13.1 Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

13.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preços para execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

13.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

13.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da terceira casa decimal.

13.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

13.8 Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

13.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

13.14 Nas situações previstas nos **itens 13.11** e **13.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

13.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 24.1**, deste Edital.

13.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço, execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s) condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

14.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o(s) objeto(s) do certame.

14.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e, à ela adjudicado o(s) objeto(s) do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

14.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

14.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

14.7 Ao final da etapa competitiva ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

14.8 A proponente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do pregão, sua proposta adequada ao lance vencedor, discriminando o(s) valor(es) unitário(s), total(is) e global(is) para cada item vencido.

15 DOS RECURSOS.

15.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

15.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

15.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o(s) objeto(s) da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO.

16.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

16.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente,

conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) necessária(s) para o(s) objeto(s) da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.5 O Termo de Contrato terá vigência até 31/12/2018, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura.

17 DO PREÇO MÁXIMO.

17.1 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo estimado neste Edital (**REFERENTE AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CADA ITEM**), conforme previsto no **Termo de Referência – ANEXO I**. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante no item em que for constatada tal inconformidade.

18 DO PREÇO.

18.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, **em razão do menor preço unitário por Item**.

19 DO REAJUSTE.

19.1 Durante a vigência do presente contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e serão empenhadas e pagas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Conta de Despesa: 0050.

21 DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S) E DO PAGAMENTO.

21.1 O recebimento do(s) objeto(s) da presente licitação se dará conforme o disposto no Artigo 73º, Inciso II e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

21.3 O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no **ANEXO I** deste instrumento.

21.4 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até o 05 (cinco) dias úteis, após decorrido o mês de fornecimento e de acordo com as quantidades retiradas no período, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA**, mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da **CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal.

21.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

21.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo

notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

22.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do(s) objeto(s) desta licitação;

b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

22.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o(s) objeto(s) da presente licitação dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **ANEXO I** e no presente Edital;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do(s) objeto(s) oferecido(s);

c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

23 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

23.1 O recebimento do(s) objeto(s) será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**.

23.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante 3º (terceiros), por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o(s) objeto(s) entregue(s) que não esteja(m) em conformidade com os termos deste edital.

23.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao(s) objeto(s) do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do objeto defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea **"a"** acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

24.4 As sanções previstas nos **incisos I e III** do **item 24.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

25.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

25.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30. Cópia integral poderá ser adquirida, neste mesmo local, e/ou obtida pela internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camaraqi.pr.gov.br.

25.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

25.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

25.12 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento na condição de ME/EPP;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII - Modelo da Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VIII - Protocolo de Retirada do Edital.

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2018.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II, do Artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 – NECESSIDADES E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição do(s) objeto(s) se dará, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS.

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo os mesmos serem fornecidos em conformidade com as especificações constantes no presente termo e demais condições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI** e seus anexos, sendo:

Item nº	Qtde.	Tipo	Discriminação dos Produtos / Materiais	Valor Máximo Unitário R$
1	35.000	Litros	Gasolina comum.	4,48

3.2. As quantidades constantes no presente anexo, são estimativas, não sendo obrigada a **CONTRATANTE** à efetuar a aquisição (retirada) total dos mesmos.

3.3. VALOR MÁXIMO GLOBAL DE GASTOS ESTIMADO COM O PRESENTE PREGÃO: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de valores praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços, de acordo com pesquisa realizada.

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2018.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

MODELO P/ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI

Identificação da Licitante:

Nome da Licitante:		CNPJ/MF:
Endereço:		
Nome para Contato:		Telefone:
Fax:		E-mail:
Nº Conta-Corrente: (opcional)	Banco: (opcional)	Agência: (opcional)

Do(s) Objeto(s) e Valor(es) Proposto(s):

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI**, para fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo discriminados, sendo:

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) objeto(s)	Marca e/ou Procedência	Valor Unitário R$
01	35.000	Litros	Gasolina comum.		

Valor Global da Proposta R$	

Informações Complementares:

Local de Fornecimento do(s) objeto(s):	(indicar)
Forma de Retirada do(s) objeto(s):	Em conformidade com o disposto no item 3 do edital.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o disposto no item 21 do edital.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços.

Proponho-me a fornecer o(s) objeto(s), constantes na presente proposta, obedecendo rigorosamente ao contido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI** e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

....., ... de ..... de 2018.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS,** para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI**, que está legalmente enquadrada na condição de:

( ) microempresa (ME);

( ) empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARA, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o **item 8.9** do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2018.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., sediada na ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., Estado ....., declara(o), sob as penas da Lei, que não está(ou) impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2018.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., sediada na ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., Estado ....., declara(o), para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2018.

Nome: .....
RG: .....
Cargo: .....

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ...../2018/CMVQI **Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI de 21/03/2018.**

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.545.843/0001-36, com sede na Rua das Palmeiras, 1254, Cep.: 85.460-000, Praça dos Três Poderes, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado sito a Rua Marapuama, 593, Cep: 85.460-000, Bairro Jardim Floresta, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, ..., ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA,** no **Termo de Referência – ANEXO I** é demais documentos e condições constantes e licitadas través do **Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI**, sendo:

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) objeto(s)	Marca e/ou Procedência	Valor Unitário R$
01	35.000	Litros	Gasolina comum.		

Parágrafo Único - As quantidades constantes na presente Cláusula, são estimativas, não sendo obrigada a **CONTRATANTE** à efetuar a aquisição (retirada) total dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de **R$ ..... (.....)**, pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado(s), conforme estabelecido na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão contemplados, todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, peças, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s), cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do presente contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até o 05 (cinco) dias úteis, após decorrido o mês de fornecimento e de acordo com as quantidades retiradas no período, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA,** mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da **CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), nota(s) fiscal(is) do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Segundo – A(s) fatura(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quinto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e serão empenhadas e pagas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Conta de Despesa: 0050.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E LOCAL DE RETIRADA.

A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades, iniciando seu fornecimento à contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante a autorização (requisição) para abastecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O(s) objetos(s) será(ão) retirado(s) através de abastecimentos regulares a serem efetuados junto a bomba da **CONTRATADA**, localizada na ....., Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, local este onde será verificada a qualidade, marca e demais especificações do(s) objeto(s) entregue(s), reservando-se à Câmara Municipal de Vereadores, o direito de recusar o(s) objeto(s) em desacordo com o pedido.

Parágrafo Segundo - O prazo de retirada do(s) objeto(s) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do(s) objeto(s) deste contrato;
b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;
c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Entregar o(s) objeto(s) do presente contrato dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI** e no presente Contrato;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do(s) objeto(s) oferecido(s);
c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA.

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea **"a"** acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATDA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo contratual terá vigência até 31/12/2018, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo Fax: (46) 3532-1172 e/ou pelo E-mail: licitacao@camaraqi.pr.gov.br)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI DE 21/03/2018.

PROPONENTE:	
CNPJ/CPF/MF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX:	
CIDADE/ESTADO:	

Declaro(amos) que obtivemos através de solicitação à Divisão de Licitações, cópia na integra do instrumento convocatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

....., ... de ..... de 2018.

_____

Nome e Assinatura

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Vereadores e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, ou qualquer outro aqui não previsto de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n° 03/2018.
Pregão n° 003/2018
Modalidade: Pregão Presencial

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em que o objeto se refere à contratação de empresa para fornecer gasolina comum, de forma parcelada, para abastecimento na bomba, em relação aos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com: a) requisição assinada pela Diretor da Câmara, Sr. Gilson José Maria, com memorial dos serviços e peças; b) justificativa da contratação; c) solicitações de cotações de preços; d) três orçamentos (Auto Posto Quedas, Gelmar João Chmiel e Auto Posto Chmiel); e) ofício à contabilidade; f) confirmação de dotação orçamentária confirmada pela contadora, Sra. Francieli Disner; g) minuta do edital de pregão e do contrato.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu no art. 37, XXI3, tornou o processo licitatório conditio *sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

A regra para a administração pública é a de realização de procedimento licitatório, pelo qual ela poderá escolher o negócio que lhe será mais vantajoso, dentro das regras da eleição por ela mesma dispostas, dando igual oportunidade a todos os particulares interessados em oferecer seus bens e serviços ao Estado.

A todos os particulares, sem distinção, é dada a oportunidade de contratar com a administração, logo, restam respeitados os princípios da isonomia e da

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado - OAB/PR 57.459

impessoalidade. Quando a administração pública irá escolher, dentre todas as propostas que recebe dos particulares, aquela que melhor atingirá o cumprimento de sua vontade, com a indispensável verificação da maior vantagem que auferirá nessa escolha, está respeitado o princípio da moralidade. Assim, está correta a forma e modalidade escolhida na situação apresentada.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum", sendo que tal situação ocorre na hipótese.

Nessa senda, em análise do feito, constata-se que o certame obedece fielmente os dispositivos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002. No que tange ao edital, a minuta do contrato e seus anexos apresentados, informo também ter procedido com a sua análise e sinalizo que não há óbices jurídicos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após proceder com a respectiva análise do certame licitatório apresentado, opino pela completa legalidade e sou **favorável** ao prosseguimento do feito, pois este atende aos ditames contidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

É o parecer jurídico, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu, 19 de março de 2018.

Marcos Vinícius Tombini Munaro
Advogado – OAB/PR 57.459

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado - OAB/PR 57.459

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 003/2018/CMVQI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- **Data de Abertura**: 06/04/2018.
- **Horário**: 09h00min
- **Local**: Divisão de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, localizada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro, Fone/Fax: (46) 3532-1172, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou obtido pela internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camaraqi.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2018.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 22 de Março de 2018 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VII – Edição Nº 1526

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2018/CMVQI

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
- Data de Abertura: 06/04/2018.
- Horário: 09h00min
- Local: Divisão de Licitações.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, localizada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro, Fone/Fax: (46) 3532-1172, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou obtido pela internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camaraqi.pr.gov.br.
Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2018.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

Cod263827

Prefeitura do Município de Cantagalo

DECRETO Nº: 052/2018

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº: 052/2018

DECRETA:

NOME	CARGO
[illegible]	[illegible]

Município de Cantagalo - 2018

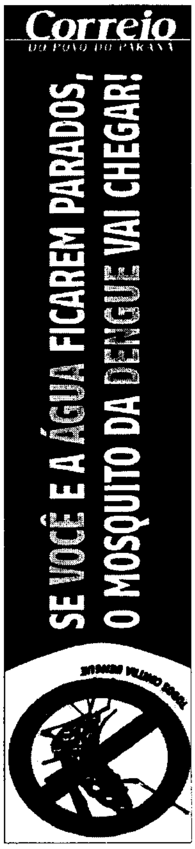

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita, **ADJUDICANDO** seu objeto correspondente a empresa PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 07.502.275/0001-72, no valor de R$ 260.845,47 (duzentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco mil reais e quarenta e sete centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Pinhão, 21 de março de 2018.

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente

Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Contratada, o valor máximo de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

Pinhão, 22 de março de 2018.

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
CONTRATANTE

JOÃO PEDRO DA ROCHA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHA

LINDAMIR CAMARGO DE FREITAS
TESTEMUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

COMUNICAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Não houve interesse por parte da administração à contratação de empresa para confeccionar uniformes para os novos servidores da Câmara Municipal (Dispensa de Licitação nº. 03/2018), não sendo homologado, assim, o processo foi considerado cancelado.

Pinhão, 20 de março de 2018.

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2017/2018

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGAO N.º 02/2017-ASSISCOP

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES ENCAMINHADOS A ASSISCOP E AO CENTRO DE ESPECIALIZADES ODONTOLÓGICAS.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI.
CONTRATO N.º 04-17
CONTRATADA: **ALVES E SARTOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.724.523/0001-20, , situada na Rua Souza Naves nº 3223, Centro, Cascavel, Paraná, Cep. 85.801-120, neste ato representada pela Sr. **ODAIR JOSÉ SARTOR**
CONTRATO N.º 05-17
CONTRATADA: **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 85.477.586/0001/32, situada na Rua Santa Catarina nº 850 Centro, Cascavel, Paraná, Cep. 85.801-040, neste ato representada pela Sra. **KAMILLA GENTILA TOMAZELLI**
CONTRATO N.º 06-17
CONTRATADA: **EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.101.480/0001-01, situada na Rua das Carmelitas nº 634 Centro, Cascavel, Paraná, Cep. 81.610-070 neste ato representada pela Sr. **CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS.**
CONTRATO N.º 07-17
CONTRATADA : NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 84.949.668/0001-70, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 2067 Centro, Guarapuava, Paraná, Cep. 85.010-280, neste ato representada pela Sr. **EDSON LUIZ PRIMAK**
CONTRATO N.º 08-17
CONTRATADA: **ODOTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.194.440/0001-03, situada na Rua Luiz Antonio Faedo nº 1612 Centro, Francisco Beltrão, Paraná, Cep. 85.601-275, neste ato representada pela Sra. **ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES**
Data de Assinatura: 09 de março de 2018.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 ASSISCOP PAG. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.845.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 003/2018/CMVQI

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- **Data de Abertura**: 06/04/2018.
- **Horário**: 09h00min
- **Local**: Divisão de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, localizada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro, Fone/Fax: (46) 3532-1172, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou obtido pela internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camaraqi.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2018.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@fiqnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2018/PMQI

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª **MARLENE FATIMA MANICA REVERS,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos para uso na implantação e atendimento das escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino (PROINFÂNCIA) tipo B, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas, Processo nº 23400006830201447 com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, no Manual **PROINFÂNCIA** Tipo B do **FNDE** e demais condições seguintes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 09/04/2018. As propostas recebidas serão abertas às 08:00 horas do dia 09/04/2018. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 09/04/2018.
(Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br e no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2018.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@fiqnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2018/PMQI

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª **MARLENE FATIMA MANICA REVERS,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos para uso na implantação e atendimento das escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino (PROINFÂNCIA) tipo B, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas, Processo nº 23400004483201337 com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, no Manual **PROINFÂNCIA** Tipo B do **FNDE** e demais condições seguintes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As propostas serão recebidas até às 14:00 horas do dia 09/04/2018. As propostas recebidas serão abertas às 14:00 horas do dia 09/04/2018. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 15:00 horas do dia 09/04/2018.
(Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br e no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2018.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

Ferroeste ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.
CNPJ nº. 80.544.042/0001-22
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da empresa, na Avenida Iguaçu, 420, 7º andar, Rebouças, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº. 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.
Curitiba, 22 de março de 2018. A Diretoria.

Bradesco Pro frente
LEILÃO SOMENTE ONLINE 47 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 5ª feira, 22/03/2018 a partir das 10h00
Apartamentos • Áreas Rurais • Casas • Imóveis Comerciais • Terrenos
À VISTA COM 10% DE DESCONTO • SINAL E O SALDO EM 12 MENSAIS IGUAIS: 24, 36 OU 48 MESES • FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO EM ATÉ 360 MESES
Lances "on-line", condições de venda e pagamento, fotos consulte: www.FREITASLEILOEIRO.com.br
Mais informações consulte: www.BRADESCO.com.br
Edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP sob o nº 328.052 e no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob o nº 3.663.460.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORBÉLIA VARA CÍVEL DE CORBÉLIA - PROJUDI Avenida Minas Gerais, 182 - Corbélia/PR - CEP: 85.420-000 - Fone: (45) 3242-1412 - EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ADRIANA MEURER - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - A Doutora Vivian Curvacho Faria de Andrade, Juíza de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente a requerida ADRIANA MEURER, que tramita por este Juízo e Cartório de Vara Cível e Anexos sob nº 2612-29.2008.8.16.0074 - PROJUDI, uma Reintegração de Posse, proposta por BANCO ITAUCARD S.A. É o presente expedido para CITAÇÃO da requerida ADRIANA MEURER, atualmente em lugar incerto e não sabido, para oferecer defesa, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, tudo em conformidade com o despacho de mov. 11.1 dos referidos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, aos 26 de fevereiro (02) de 2.011. Eu, Braz Favretto, Escrivão. Vivian Curvacho Faria de Andrade Juíza de Direito

---

SINTRIMADO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DO MOBILIÁRIO DE CASCAVEL E REGIÃO
COMUNICADO REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO 2018

[illegible]

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

Dispensa nº 08/2018 – Processo de Compras nº 028/2018.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1843, inscrita no CNPJ sob nº. 77.885.832/0001-42.
CONTRATADA: ZOUT ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Porto Alegre, nº 140, Centro, CEP 85.[illegible], Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob nº [illegible].
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico, executivo e complementares, [illegible] para reforma do prédio da Câmara Municipal de Cascavel.
VALOR GLOBAL: R$ 14.[illegible] ([illegible]).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible]
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da publicação do extrato do Contrato.
FIRMADO EM: 16 de março de 2018.
ASSINATURAS: Aldino Gugu Bueno
Roger Andre Zeibert

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

Pregão Eletrônico nº 02/2018 – Processo de Compras nº 02/2018.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1843, inscrita no CNPJ sob nº. 77.885.832/0001-42.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, nº 2500, Jd. Gramado, Cascavel/PR, CEP 85.806-140, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0001-33.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, zero quilômetro, para compor a frota da Câmara Municipal de Cascavel - PR.
VALOR GLOBAL: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.52.00.03.00 – Veículos de tração mecânica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da publicação do extrato do Contrato.
FIRMADO EM: 16 de março de 2018.
ASSINATURAS: Aldino Gugu Bueno
Vilmar José Fedato

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 003/2018/CMVQI

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- **Data da Abertura:** 06/04/2018.
- **Horário:** 09h00min
- **Local:** Divisão de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, localizada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro, Fone/Fax: (46) 3532-1172, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou obtido pela internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camaraqi.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2018.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AGROBONA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., empresa com sede em Matelândia - PR, à Rua Vergílio Gasparin, 50, Bairro Agro-Cafeeira, CEP 85887-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.333.795/0001-36, convoca o Sr. TIAGO CARVALHO FOGAÇA, CTPS 3214643/00050 PR, a comparecer em sua sede no prazo máximo de 48 (quatro e oito horas) sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
GESTÃO 2017 - 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2018/PMQI

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª **MARLENE FATIMA MANICA REVERS**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos para uso na implantação e atendimento das escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino (PROINFÂNCIA) tipo B, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas, Processo nº 23400006830201447 com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I, no Manual PROINFÂNCIA Tipo B do FNDE e demais condições seguintes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 09/04/2018. As propostas recebidas serão abertas às 08:00 horas do dia 09/04/2018. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 09/04/2018.
(Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br e no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2018.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
GESTÃO 2017 - 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2018/PMQI

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª **MARLENE FATIMA MANICA REVERS**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos para uso na implantação e atendimento das escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino (PROINFÂNCIA) tipo B, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas, Processo nº 23400004463201337 com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I, no Manual PROINFÂNCIA Tipo B do FNDE e demais condições seguintes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As propostas serão recebidas até às 14:00 horas do dia 09/04/2018. As propostas recebidas serão abertas às 14:00 horas do dia 09/04/2018. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 15:00 horas do dia 09/04/2018.
(Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br e no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2018.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construções de prédios públicos dentre outros serviços de utilidade pública, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 04/04/2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 21 de março de 2018.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

A Câmara Municipal de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, a realização de licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º 001/2018, tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é acontratação de empresa para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados** na área de Contabilidade Aplicada ao setor Público, com responsabilidade Técnica, em conformidade com a Lei 4320/64 e alterações e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A abertura dar-se-á no **dia 11 deAbrilde 2018,às09:30(nove horas e trinta minutos)**, no Auditório da Câmara Municipal, situado na Avenida São Paulo, nº 133, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR. Os interessados poderão obter o edital na integra junto à Câmara Municipal, ou ainda, através do site http://cmiracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: legislativo@cmiracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1189, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste-PR, 21 de Março de 2018.

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONSAMU

RESOLUÇÃO Nº [illegible]

[illegible]

CONSAMU

[illegible]

CONSAMU

RESOLUÇÃO Nº [illegible]

[illegible]

Em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do processo 9890200-95.2005.5.09.0071 do Juízo da 1ª. Vara do Trabalho de Cascavel – Paraná, em que são partes. O Ministério Público do Trabalho e Sintrascoop – Sindicato Dos Trabalhadores Em Cooperativas de Cascavel e Região, O Sintrascoop comunica aos trabalhadores não sindicalizados que por força de decisão judicial nos autos 9890200-95.2005.5.09.0071 do Juízo da 1ª. Vara do Trabalho de Cascavel, os interessados podem ingressar em juízo para reaverem os valores cobrados a títulos de contribuições sindicais não previstas em lei, realizadas no período imprescrito, tais como "taxa negocial ou associativa", "taxa ou contribuição social", "contribuição assistencial", "contribuição confederativa".

CONSAMU

EXTRATO DO EDITAL Nº [illegible] REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº [illegible]

[illegible]

Posto Gelmar

GELMAR JOAO CHMIEL

CNPJ-MF 79.717.716/0001-64

AV. Pinheirais N°663, Centro - FONE (046) 3532-1166 – FAX (046) 3532-1166

85.460-000 - QUEDAS DO IGUACU - PARANÁ

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo Fax: (46) 3532-1172 e/ou pelo E-mail: licitacao@camaraqi.pr.gov.br)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI DE 21/03/2018.

PROPONENTE:	**GELMAR JOÃO CHMIEL**
CNPJ/CPF/MF:	**79.717.716/0001-64**
ENDEREÇO:	**AVENIDA PINHEIRAIS, Nº663**
E-MAIL:	**postoschmiel@outlook.com**
TELEFONE/FAX:	**(46)3532-1166**
CIDADE/ESTADO:	**QUEDAS DO IGUAÇU - PARANA**

Declaro(amos) que obtivemos através de solicitação à Divisão de Licitações, cópia na integra do instrumento convocatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Quedas do Iguaçu Pr, 04 de Abril de 2018.

Nome e Assinatura

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Vereadores e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, ou qualquer outro aqui não previsto de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI

GELMAR JOAO CHMIEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.717.716/0001-64, sediada na AVENIDA PINHEIRAIS nº 663, Bairro CENTRO, na cidade de QUEDAS DO IGUACU, Estado PARANÁ, declara(o), para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Quedas do Iguaçu, 03 de Abril de 2018.

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL
RG: 1.386.534
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

79.717.716/0001-64

GELMAR JOÃO
CHMIEL

AV PINHEIRAIS 663 CENTRO
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110298048-2	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GELMAR JOÃO CHMIEL

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
IRAÍ	RS	BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
LADISLAO CHMIEL	JOANA PILLARECK CHMIEL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
31-05-1956	1386543	SSP	PR	200.230.069-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA EUCALIPTUS	661

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85460-000	

MUNICÍPIO	UF
QUEDAS DO IGUAÇU	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
GELMAR JOÃO CHMIEL

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA PINHEIRAIS	663

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85460-00	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
QUEDAS DO IGUAÇU	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
122.614,00	CENTO E VINTE E DOIS MIL, SEISSENTOS E QUATORSE REAIS .

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5050-4/00 Atividades secundárias: 5522-0/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LOJAS DE CONVÊNIENCIA SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 ABR. 2018
QUEDAS DO IGUAÇU PR

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
02011987	79717716000164		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
GELMAR JOÃO CHMIEL

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
09072004	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
EUCLIDES LOCATELLI
22.07.04

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2004
SOB NÚMERO: 20042631416
Protocolo: 04/263141-6
Empresa: 41 1 0298048 2
GELMAR JOAO CHMIEL
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

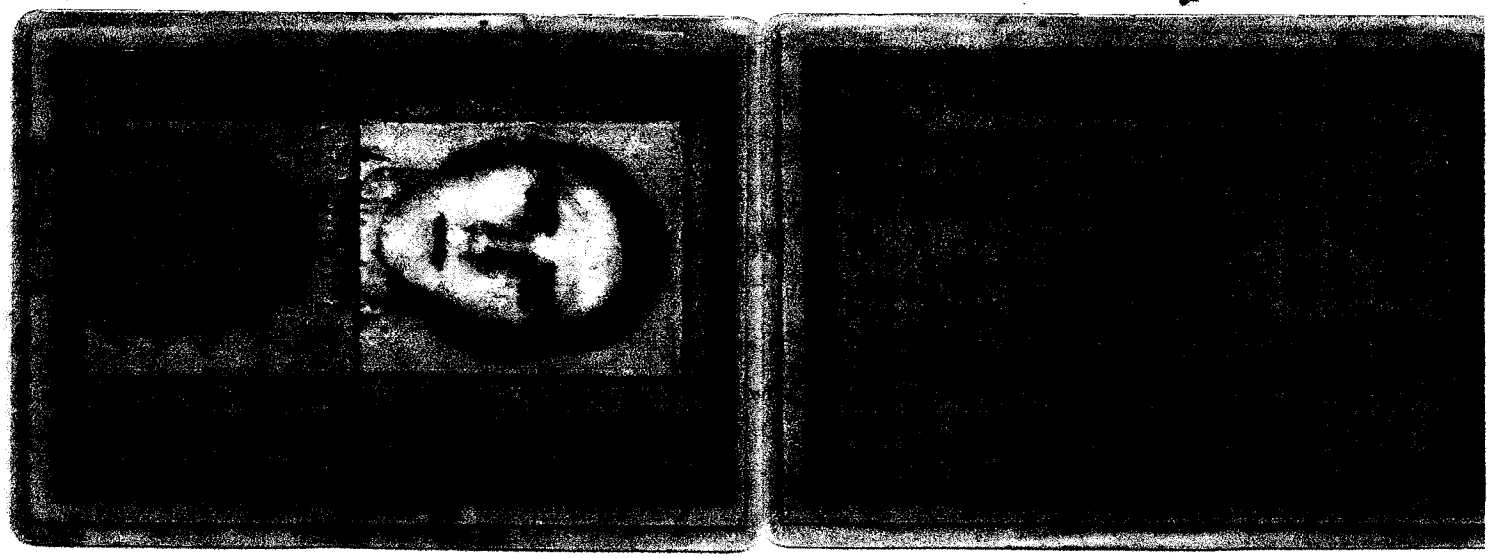

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 ABR. 2018
QUEDAS DO IGUAÇU PR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMQI DE 21/03/2018 - PROPOSTA INICIAL

Lote nº	Item nº	Qtde.	Tipo	Especificações dos Produtos / Materiais / Serviços	Proponente A		Proponente B		Proponente C		Proponente D		Proponente E		Proponente F	
					GELMAR											
1	1	35.000	Litros	Gasolina comum	4,48	156.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Valor Global Licitado R$		156.800,00		-		-		-		-		-

PROPONENTE A: GELMAR JOÃO CHMIEL
PROPONENTE B:
PROPONENTE C:
PROPONENTE D:
PROPONENTE E:
PROPONENTE F:

Nº ITENS:	1	VALOR:	156.800,00
Nº ITENS:	0	VALOR:	-
Nº ITENS:	0	VALOR:	-
Nº ITENS:	0	VALOR:	-
Nº ITENS:	0	VALOR:	-
Nº ITENS:	0	VALOR:	-
ITENS DESERTOS:	0	V. TOTAL:	156.800,00
ITENS FRACASSADOS:	0		
TOTAL DE ITENS:	1		

[redacted] Classificado
[redacted] Desclassificado
[redacted] Empate

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMQI DE 21/03/2018 - PROPOSTA FINAL

Lote nº	Item nº	Qtde.	Tipo	Especificações dos Produtos / Materiais / Serviços	Proponente A		Proponente B		Proponente C		Proponente D		Proponente E		Proponente F	
					GELMAR											
1	1	35.000	Litros	Gasolina comum	4,48	156.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Valor Global de Licitado R$		156.800,00		-		-		-		-		-

PROPONENTE A: GELMAR JOÃO CHMIEL
PROPONENTE B:
PROPONENTE C:
PROPONENTE D:
PROPONENTE E:
PROPONENTE F:

Nº ITENS:	1	VALOR:	156.800,00
Nº ITENS:	0	VALOR:	-
Nº ITENS:	0	VALOR:	-
Nº ITENS:	0	VALOR:	-
Nº ITENS:	0	VALOR:	-
Nº ITENS:	0	VALOR:	-
ITENS DESERTOS:	0	V. TOTAL:	156.800,00
ITENS FRACASSADOS:	1		
TOTAL DE ITENS:	2		

[redacted] Classificado
[redacted] Desclassificado
[redacted] Empate

GELMAR JOAO CHMIEL
CNPJ-MF 79.717.716/0001-64

AV. Pinheirais N°663, Centro - FONE (046) 3532-1166 – FAX (046) 3532-1166

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI

Identificação da Licitante:

Nome da Licitante:GELMAR JOÃO CHMIEL		CNPJ/MF:79.717.716/0001-64
Endereço: AVENIDA PINHEIRAIS, Nº663		
Nome para Contato:GELMAR JOÃO CHMIEL		Telefone: (46)3532-1166
Fax:		E-mail:postoschmiel@outlook.com
Nº Conta-Corrente: 23406-0	Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 2507-0

Do(s) Objeto(s) e Valor(es) Proposto(s):

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI**, para fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo discriminados, sendo:

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) objeto(s)	Marca e/ou Procedência	Valor Unitário R$
01	35.000	Litros	Gasolina comum.	ESTRADA	4,48

Valor Global da Proposta R$	**R$156.800,00**

Informações Complementares:

Local de Fornecimento do(s) objeto(s):	AVENIDA PINHEIRAIS Nº663
Forma de Retirada do(s) objeto(s):	Em conformidade com o disposto no item 3 do edital.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o disposto no item 21 do edital.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços.

Proponho-me a fornecer o(s) objeto(s), constantes na presente proposta, obedecendo rigorosamente ao contido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI** e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

Quedas do Iguaçu Pr 04 de Abril de 2018.

79.717.716/0001-64

GELMAR JOÃO CHMIEL

Avenida Pinheirais 663 - Centro
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL
RG: 1386543
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI

GELMAR JOAO CHMIEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.717.716/0001-64, sediada na AVENIDA PINHEIRAIS nº 663, Bairro CENTRO, na cidade de QUEDAS DO IGUACU, Estado PARANÁ, declara(o), sob as penas da Lei, que não está(ou) impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Quedas do Iguaçu, 03 de Abril de 2018.

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL
RG: 1.386.534
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

79.717.716/0001-64

GELMAR JOÃO
CHMIEL

AV PINHEIRAIS 663 CENTRO
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU PR

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CMVQI

GELMAR JOAO CHMIEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.717.716/0001-64, sediada na AVENIDA PINHEIRAIS nº 663, Bairro CENTRO, na cidade de QUEDAS DO IGUACU, Estado PARANÁ, declara(o), sob as penas da Lei, e para os fins previstos no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre(o) o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Quedas do Iguaçu, 03 de Abril de 2018.

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL
RG: 1.386.534
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

79.717.716/0001-64
GELMAR JOÃO
CHMIEL
AV PINHEIRAIS 663 CENTRO
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110298048-2	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GELMAR JOÃO CHMIEL

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
IRAÍ	RS	BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
LADISLAO CHMIEL	JOANA PILLARECK CHMIEL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
31-05-1956	1386543	SSP	PR	200.230.069-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA EUCALIPTUS	661

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85460-000	

MUNICÍPIO	UF
QUEDAS DO IGUAÇU	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
GELMAR JOÃO CHMIEL

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA PINHEIRAIS	663

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85460-00	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
QUEDAS DO IGUAÇU	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
122.614,00	CENTO E VINTE E DOIS MIL, SEISSENTOS E QUATORSE REAIS .

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 5050-4/00 Atividades secundárias 5522-0/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LOJAS DE CONVÊNIENCIA SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 ABR. 2018
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL ANÁLISE AUTENTICAÇÃO EXIGÊNCIA 1=SIM 3=NÃO
02011987	79717716000164		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
GELMAR JOÃO CHMIEL

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
09072004	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
EUCLIDES LOCATELLI
VOGAL 11
22/07/04

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2004
SOB NÚMERO: 20042631416
Protocolo: 04/263141-6
Empresa:41 1 0298048 2
GELMAR JOAO CHMIEL

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

apresentada, na renovação desta licença de operação ou a qualquer momento em que for solicitada por este IAP, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela perfeita operação do empreendimento e suas estruturas, conforme determina a Lei Estadual 16.346/09.

_ A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes desta licença ou das normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

_ Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução CEMA Nº 065/2008, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de tancagem e abastecimento, necessitam de Licenciamento Prévio, de Instalação e de Operação para a parte ampliada ou alterada.

Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, desde que obedeçam às condições e padrões estabelecidos na sequência, resguardadas outras exigências cabíveis:

a) pH entre 5 e 9.
b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L.
c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L.
d) Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff.
e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L.
f) Substâncias Tensoativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L.
g) Temperatura: inferior a 40° C.
h) Toxicidade aguda para: Daphnia magna até FT 16, Vibrio fischeri até FT 8 Desmodesmus subspiscatus até FT 8.
i) Benzeno até 1,2 mg/L.
j) Etilbenzeno até 0,84 mg/L.
k) Tolueno até 1,2 mg/L.
l) Xileno até 1,6 mg/L.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 ABR. 2018
QUEDAS DO IGUAÇU PR

Local e data
Guarapuava, 01 de agosto de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Milton L. Roseira Jr.
RG: 3.043.202-9 SSP/PR
CREA: 99348/D
Chefe do Escritório Regional de Guarapuava

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná

Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 17890

Validade 01/08/2019

Protocolo 138704866

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 138704866, expede a presente Licença de Operação à:

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
GELMAR JOÃO CHMIEL

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
79717716000164	4250097889

Endereço
AV. PINHEIROS, 663

Bairro	Município	UF	Cep
CENTRO	Quedas do Iguaçu	PR	85460000

Empreendimento
GELMAR JOÃO CHMIEL

Tipo de empreendimento/atividade
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS

Endereço	Bairro	Cep
AV. PINHEIROS, 663	CENTRO	85460000

Município	Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Quedas do Iguaçu	Rio Iguaçu	Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
**********	**********

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 ABR. 2018
QUEDAS DO IGUAÇU PR

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação.*Protocolo: 134829168, Licença: 17890, Emissão da Licença: 25/02/2015, Validade: 25/02/2016.

_ A água utilizada na lavagem de veículos e águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço, sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos, deverão ser direcionadas para o Sistema de Tratamento dos Efluentes Líquidos Gerados instalado (águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos).

_ No prazo máximo de 120 dias a partir do recebimento desta, a empresa deverá apresentar Relatório Preliminar de Passivo Ambiental e Estudo Hidrogeológico, ambos elaborados por profissional(is) habilitado(s), com cópia(s) da(s) respectiva(s) A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo VII da Resolução SEMA nº 32/16.

_ No pedido de RENOVAÇÃO da presente licença, a requerente IMPRETERIVELMENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração de Carga Poluidora, conforme estabelecido na Portaria IAP no 256/2013;
2. Relatório de automonitoramento ANUAL da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos), incluindo amostras de poços cacimba ou tubulares do entorno;
3. Relatórios SEMESTRAIS de automonitoramento dos interstícios de tanques e linhas e de Manutenção Mecânica das bombas e conexões;
4. Comprovantes da destinação adequada dos Resíduos Sólidos.

_ É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na integra dos projetos apresentados e a perfeita operação dos sistemas de controle ambiental da empresa e das instalações previstas nos projetos apresentados, e deverá ser

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
Rua das Palmeiras, nº 1.275 - CEP 85460-000
(46) 3532-3814

CERTIDÃO NEGATIVA
FALÊNCIA e CONCORDATA

Certifico a pedido da parte interessada, que revendo os registros computacionais de distribuição sob minha guarda nesta Secretaria (FALÊNCIA e CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL), verifiquei constar os seguintes registros em andamento contra:

GELMAR JOAO CHMIEL
CNPJ: 79.717.716/0001-64

Processo encontrados:

NADA A LISTAR

No período compreendido desde 01/01/2007, até a presente data.
Quedas do Iguaçu/PR 02 de Abril de 2018.

Giovane Andrade
Escrevente Juramentado
(Portaria 03/2017)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**GELMAR JOAO CHMIEL**
CNPJ	:	**79.717.716/0001-64**
Número de Autorização	:	**PR/PR0012983**
Número Despacho	:	**ANP Nº 832**
Data da Publicação	:	**14/09/2001**
Endereço	:	**AVENIDA PINHEIRAS - 663 - CENTRO - QUEDAS DO IGUACU - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:19:04** horas do dia **04/04/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **4D32.7F5D.5D2F.2F5E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.205.962/0001-49

ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA nº 057 / 1989

O Município de Quedas do Iguaçu, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL
CNPJ/CPF: 79.717.716/0001-64

Localização: AVENIDA PINHEIRAIS, 663 - AUTO POSTO - CENTRO
Área utilizada: 550,00
Controle/Inscrição Municipal: 5002

Atividades
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES. SERVICOSDE LAVAGEM E LUBRIFICACAO DE VEICULOS. LOJA DE CONVENIENCIA. - AREA ATUALIZADA CONF.VISTORIA/CORPO DE BOMBEIROS/ 14/11/2006

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:30
Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em	**Válido até**
17/05/2017	30/04/2018

Observações
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2017

INFORMAÇÕES ÚTEIS

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4 - Atender ao disposto no Dec. nº 5296 de 02/12/2004 sobre Acessibilidade, elaborar e implantar o PPRA e PCMSO, conforme Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e art. 116 da Res. Estadual 13331/2001.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Marcelo Quintiliano

Moacir Teles dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária

João Carlos Pasquatto
Secretário de Finanças
RG:3.010.525-6
Pref.Mun. de Quedas do Iguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 ABR. 2018
QUEDAS DO IGUAÇU PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.717.716/0001-64 **MATRIZ**		**04/11/1986**

NOME EMPRESARIAL
GELMAR JOAO CHMIEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO CHMIEL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes **47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PINHEIRAIS	**663**	**CENTRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.460-000	**SEDE**	**QUEDAS DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2018** às **13:51:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL
CNPJ: 79.717.716/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:06:23 do dia 09/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2018.
Código de controle da certidão: **7CCE.65D3.6532.43AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 79.717.716/0001-64
Data da Emissão : 09/01/2018
Hora da Emissão : 01:06:23
Código de Controle da Certidão : 7CCE.65D3.6532.43AD
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 09/01/2018, com validade até 08/07/2018.

Página Anterior

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 1409/2018

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/07/2018	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHJ2QEMX24424BSC**
REQUERENTE: GELMAR JOAO CHMIEL	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GELMAR JOAO CHMIEL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5002	79.717.716/0001-64		057

ENDEREÇO

AVENIDA PINHEIRAIS, 663 - AUTO POSTO - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 03/04/2018.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 1409/2018

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/07/2018	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHJ2QEMX24424BSC**
REQUERENTE: GELMAR JOAO CHMIEL	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GELMAR JOAO CHMIEL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5002	79.717.716/0001-64		057

ENDEREÇO

AVENIDA PINHEIRAIS, 663 - AUTO POSTO - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 03/04/2018.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017844956-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.717.716/0001-64**
Nome: **GELMAR JOAO CHMIEL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/04/2018 13:45:20)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR | Sefanet | EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

Secretaria da Fazenda palavra-chave Pesquisar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	017844956-08
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 79.717.716/0001-64 GELMAR JOAO CHMIEL
Emissão	03/04/2018 13:45:20
Data de Validade	01/08/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79717716/0001-64
Razão Social: GELMAR JOAO CHMIEL
Nome Fantasia: POSTO AVENIDA
Endereço: AV PINHEIRAIS 1508 / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040306260538268418

Informação obtida em 03/04/2018, às 13:50:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 79717716/0001-64
Razão Social: GELMAR JOAO CHMIEL
Nome Fantasia: POSTO AVENIDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040306260538268418
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031507173629954917
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022407560541263502
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020517151700990401
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011709244911556262
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122908582006633842
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121008530846598998
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112104220021203975
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110203522857723424
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101406192465367707
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092503254586074222
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090603530168742661
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081804293190105124
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073003304711848179
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071104414799162470
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062203511561381090
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060304053815495952
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051502274945854807
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042602571528460822
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040703410091755849
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031902534481752255
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022802421263483006
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020903441568982446
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012105224096925684
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010203534078416254
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121403410027814448
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112503515206415027
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110603441555125017
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101804033633225220
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092903215636626726
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091003063378757604
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082202415662872216
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080303300872442020
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071503104844890373

26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016 201606260504250492388 9
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016 201606070309272110262 3
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016 201605190358422210087 0
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016 201604300331573696827 8
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016 201604110523132159411 0

Resultado da consulta em 06/04/2018 às 08:45:05

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

243

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Certidão nº: 147167196/2018
Expedição: 03/04/2018, às 13:49:47
Validade: 29/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GELMAR JOAO CHMIEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.717.716/0001-64, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Certidão nº: 147167196/2018
Expedição: 03/04/2018, às 13:49:47
Validade: 29/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GELMAR JOAO CHMIEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.717.716/0001-64, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 003/2018

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 002, de 25 de Janeiro de 2018, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente. As empresas que estão participando da presente licitação e apresentaram documentação de identificação/credenciamento, são as seguintes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
GELMAR JOÃO CHMIEL	Gelmar João Chmiel RG 1.386.534 -SSP/PR

Após credenciamento por parte dos representantes o Sr. Pregoeiro informou aos presentes as regras da licitação e seguiu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

Após analise das propostas apresentadas, os preços foram classificados por LOTE com valor crescente e relacionados os menores preços conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR POR LITRO R$
01	GELMAR JOÃO CHMIEL	4,48

A empresa GELMAR JOÃO CHMIEL foi à única participante da licitação.

Após tentativa de negociação com a proponente vencedora a mesma MANTEVE o preço da proposta.

Dado por satisfeito o Pregoeiro declarou vencedora a seguinte empresa, no seguinte LOTE:

LOTE	EMPRESA	VALOR POR LITRO R$
1	GELMAR JOÃO CHMIEL	4,48

Resultado da Licitação:

1 - Empresa GELMAR JOÃO CHMIEL foi vencedora da licitação com o valor por litro de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos).

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).**

Dando seqüência à sessão foi aberto o envelope contendo a documentação para habilitação da proponente vencedora. Após verificação da conformidade da documentação com o edital, foi passada para análise e rubrica dos participantes, sendo considerada regular. Em seguida foi deixada livre a palavra para os representantes com imediata intenção de recurso, conforme

a Lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não havendo manifestação por parte de nenhum representante. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada pelo Srº. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

FABIO CACHOEIRA

GILSON JOSÉ MARIA

GELMAR JOÃO CHMIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	GELMAR JOÃO CHMIEL	**156.800,00**

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).**

Quedas do Iguaçu, 06 de Abril de 2018.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 17 de Abril de 2018 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VII – Edição Nº 1543

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	GELMAR JOÃO CHMIEL	156.800,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
Quedas do Iguaçu, 06 de Abril de 2018.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Eu, ELEANDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 003/2018, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	GELMAR JOÃO CHMIEL	156.800,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
Quedas do Iguaçu, 09 Abril de 2018.
ELEANDRO DA SILVA - Presidente da Câmara

Cod266195

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 017/2018

Concede avanço por qualificação de acordo com Art. 28º Parágrafo Único e o anexo IV, da Resolução 07/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede avanço funcional de acordo com o Anexo IV da Resolução 007/2013 ao servidor abaixo relacionado conforme requerimento e comprovação de avaliação de estágio probatório.

Grupo Ocupacional – II Administrativo

Servidor	Cargo	Nível - Progressão Funcional
Sergio Brasil	Advogado	B

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 13 de Abril de 2018.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 018/2018

Concede avanço por qualificação de acordo com Art. 28º Parágrafo Único e o anexo IV, da Resolução 07/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede avanço funcional de acordo com o Anexo IV da Resolução 007/2013 ao servidor abaixo relacionado conforme requerimento e comprovação de avaliação de estágio probatório.

Grupo Ocupacional – III Ocupacional

Servidor	Cargo	Nível - Progressão Funcional
Rosani Barboza de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	B

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 13 de Abril de 2018.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 003/2018**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	GELMAR JOÃO CHMIEL	156.800,00

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).**

Quedas do Iguaçu, 09 Abril de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	GELMAR JOÃO CHMIEL	156.800,00

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).**

Quedas do Iguaçu, 06 de Abril de 2018.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 001/2018/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR OFERTA POR LANCE, cujo objeto é a venda de bem(ns) considerado(s) inservível(is) ao Patrimônio Público do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Dia 10 de maio de 2018, com início às 09:00 horas.

LOCAL: Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado sito a Rodovia PR 473, KM 42, Bairro Santa Fé, Fone: (46) 3532-2027, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES SOBRE O LEILÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 16 de abril de 2018.
MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 043/2018/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de próteses dentárias visando o atendimento e distribuição pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 02/05/2018. - Horário: 14:00 horas. - Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 16 de abril de 2018.
JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 044/2018/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículo novos, 0 (zero) km, tipo passageiro, 04 (quatro) portas, ano/modelo de fabricação 2017/2017 ou superior, direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0 com potência mínima de 100CV, combustível fléx (gasolina e etanol), câmbio manual, ar condicionado, sistema de freios ABS, rodas de liga leve 14", cor branca, para execução do Projeto de Serviço de Convivência e Fortalecimento das Políticas Públicas da Área de Assistência Social junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

DOS RECURSOS: Termo de Convênio nº 006/2017 – Protocolo nº 14.894.844-5 – Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/05/2018 (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 16 de abril de 2018.
JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n° 03/2018.
Pregão n° 003/2018
Modalidade: Pregão Presencial

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em que o objeto se refere à contratação de empresa para fornecer gasolina comum, de forma parcelada, para abastecimento na bomba, em relação aos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná.

O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei n° 8.666/93. Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após ser homologado, adjudicado e expedida ordem para início dos trabalhos e assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação. Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que:

> A homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis: Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária.

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado - OAB/PR 57.459

> Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituirse à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que:

> A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação. (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 276).

Assim, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame. Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Além do mais, no mérito não há muito o que se comentar. Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado encontra-se em perfeita

consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos. Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou a favor da adjudicação e da homologação deste processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por inexistir óbices jurídicos. Nesse ínterim, ressalto que o certame se encontra apto a produzir seus legais efeitos, podendo ser adjudicado e homologado pela autoridade superior.

Porém, destaco que este esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência. Assim, opino pela completa LEGALIDADE indicando pelo prosseguimento do feito, com assinatura do contrato, adotando-se as cautelas e procedimentos de praxe.

É o parecer jurídico, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu/PR, 9 de abril de 2018.

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado – OAB/PR 57.459

Marcos Vinicius Tombini Munaro
Advogado - OAB/PR 57.459

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 003/2018**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	GELMAR JOÃO CHMIEL	**156.800,00**

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).**

Quedas do Iguaçu, 09 Abril de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 17 de Abril de 2018 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VII – Edição Nº 1543

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	GELMAR JOÃO CHMIEL	156.800,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
Quedas do Iguaçu, 06 de Abril de 2018.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Eu, ELEANDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 003/2018, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	GELMAR JOÃO CHMIEL	156.800,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
Quedas do Iguaçu, 09 Abril de 2018.
ELEANDRO DA SILVA - Presidente da Câmara

Cod266195

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 017/2018

Concede avanço por qualificação de acordo com Art. 28º Parágrafo Único e o anexo IV, da Resolução 07/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede avanço funcional de acordo com o Anexo IV da Resolução 007/2013 ao servidor abaixo relacionado conforme requerimento e comprovação de avaliação de estágio probatório.

Grupo Ocupacional – II Administrativo

Servidor	Cargo	Nível - Progressão Funcional
Sergio Brasil	Advogado	B

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 13 de Abril de 2018.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 018/2018

Concede avanço por qualificação de acordo com Art. 28º Parágrafo Único e o anexo IV, da Resolução 07/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede avanço funcional de acordo com o Anexo IV da Resolução 007/2013 ao servidor abaixo relacionado conforme requerimento e comprovação de avaliação de estágio probatório.

Grupo Ocupacional – III Ocupacional

Servidor	Cargo	Nível - Progressão Funcional
Roseni Barboza de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	B

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 13 de Abril de 2018.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.565.543/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 003/2018**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	GELMAR JOÃO CHMIEL	166.800,00

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 166.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).**

Quedas do Iguaçu, 09 Abril de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.565.543/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bombas dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(a) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	GELMAR JOÃO CHMIEL	166.800,00

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 166.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).**

Quedas do Iguaçu, 06 de Abril de 2018.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2018/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR OFERTA POR LANCE, cujo objeto é a venda de bem(ns) considerado(s) inservível(is) ao Patrimônio Público do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Dia 10 de maio de 2018, com início às 09:00 horas.

LOCAL: Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado sito a Rodovia PR 473, KM 42, Bairro Santa Fé, Fone: (46) 3532-2027, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES SOBRE O LEILÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 16 de abril de 2018.
MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 043/2018/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de próteses dentárias visando o atendimento e distribuição pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 02/05/2018. - Horário: 14:00 horas. - Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 16 de abril de 2018.
JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 044/2018/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículo novos, 0 (zero) km, tipo passageiro, 04 (quatro) portas, ano/modelo de fabricação 2017/2017 ou superior, direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0 com potência mínima de 100CV, combustível fléx (gasolina e etanol), câmbio manual, ar condicionado, sistema de freios ABS, rodas de liga leve 14", cor branca, para execução do Projeto de Serviço de Convivência e Fortalecimento das Políticas Públicas da Área de Assistência Social junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

DOS RECURSOS: Termo de Convênio nº 006/2017 – Protocolo nº 14.894.844-5 – Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/05/2018 (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 16 de abril de 2018.
JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 005/2018/CMVQI **Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI de 21/03/2018.**

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa **GELMAR JOÃO CHMIEL**.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.545.843/0001-36, com sede na Rua das Palmeiras, 1254, Cep.: 85.460-000, Praça dos Três Poderes, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado sito a Rua Marapuama, 593, Cep: 85.460-000, Bairro Jardim Floresta, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **GELMAR JOÃO CHMIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.717.716/0001-64, com sede na Avenida Pinheirais, 663, centro Cep: 85.460,000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Gelmar João Chmiel portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 1.386.534/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 200.230.069-00, residente e domiciliado na Eucaliptos, 661, centro, Cep: 85.460.000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA,** no **Termo de Referência – ANEXO I** é demais documentos e condições constantes e licitadas través do **Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI**, sendo:

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) objeto(s)	Marca e/ou Procedência	Valor Unitário R$
01	35.000	Litros	Gasolina comum.	ESTRADA	4,48

Parágrafo Único - As quantidades constantes na presente Cláusula, são estimativas, não sendo obrigada a **CONTRATANTE** à efetuar a aquisição (retirada) total dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de **R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos reais)**, pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado(s), conforme estabelecido na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão contemplados, todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, peças, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s), cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do presente contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até o 05 (cinco) dias úteis, após decorrido o mês de fornecimento e de acordo com as quantidades retiradas no período, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA,** mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da **CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), nota(s) fiscal(is) do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Segundo – A(s) fatura(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quinto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e serão empenhadas e pagas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Conta de Despesa: 0050.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E LOCAL DE RETIRADA.

A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades, iniciando seu fornecimento à contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante a autorização (requisição) para abastecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O(s) objetos(s) será(ão) retirado(s) através de abastecimentos regulares a serem efetuados junto a bomba da **CONTRATADA**, localizada na Avenida Pinheirais, 663, centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, local este onde será verificada a qualidade, marca e demais especificações do(s) objeto(s) entregue(s), reservando-se à Câmara Municipal de Vereadores, o direito de recusar o(s) objeto(s) em desacordo com o pedido.

Parágrafo Segundo - O prazo de retirada do(s) objeto(s) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do(s) objeto(s) deste contrato;
b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;
c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Entregar o(s) objeto(s) do presente contrato dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI** e no presente Contrato;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do(s) objeto(s) oferecido(s);
c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA.

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea **"a"** acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATDA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo contratual terá vigência até 31/12/2018, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, 11 de Abril de 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente
Contratante

GELMAR JOÃO CHMIEL
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA DAS PALMEIRAS, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 005/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Gelmar João Chmiel

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e licitadas través do Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI.

VALOR: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DATA ASSINATURA: 11/04/2018.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 17 de Abril de 2018 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VII – Edição Nº 1543

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE PRIMERIO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Micheli Portugal MEI
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2018, encerrando-se em 06 de abril de 2019, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela CONTRATADA Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes do edital do pregão Presencial nº 005/2017.
Parágrafo Único – Em decorrência da prorrogação o valor total do contrato passa a ser de 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
NOVA VIGÊNCIA: 06 de abril de 2019.
DATA ASSINATURA: 06 de abril de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº: 005/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Gelmar João Chmiel
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e licitadas través do Pregão Presencial nº 003/2018/ CMVQI.
VALOR: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2018
DATA ASSINATURA: 11/04/2018.

Cod266211

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 005/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Gelmar João Chmiel

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e licitadas través do Pregão Presencial nº 003/2018/CMVQI.

VALOR: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DATA ASSINATURA: 11/04/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE PRIMERIO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Micheli Portugal MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2018, encerrando-se em 06 de abril de 2019, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela CONTRATADA Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes do edital do pregão Presencial nº 005/2017. Parágrafo Único – Em decorrência da prorrogação o valor total do contrato passa a ser de 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

NOVA VIGÊNCIA: 06 de abril de 2019.

DATA ASSINATURA: 06 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS BALANÇOS DE 2017

Nota 1 – Apresentação do órgão.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, conta com 09 (nove) vereadores

No exercício de 2017 presidiu a Câmara Municipal o Vereador Mateus Ruzicki, tendo como Vice-Presidente o Vereador Izaias dos Santos Singali, Primeira Secretaria a Vereadora Maria Lucia Monssao e como Segundo Secretário o vereador Everaldo Viola Presa. Os demais Vereadores foram Acenir Mendes dos Santos, Elias Mattos Almeida, Orlando Dalestra, Ciro Jose Abreu, Jacir Marcondes.

No exercício de 2017 foram realizadas 30 (trinta) sessões ordinárias e 20 (vinte) extraordinárias.

Nota 2 – Contexto Organizacional.

A Câmara Municipal contou em 2017, com apenas 01 unidade orçamentária.

Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados.

Os balanços públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Os registros contábeis do exercício de 2017 foram executados através de sistemas informatizados, todos eles fornecidos pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Procedimentos adotados na consolidação dos dados da Câmara: A consolidação da Unidade foi efetuada mensalmente, através de uma rotina interna do sistema, onde se exporta as informações da Unidade Gestora descentralizada para a Prefeitura Municipal, não havendo qualquer tipo de lançamento manual de ajustes.

Critérios de Depreciação: para o exercício de 2017 não foram realizadas depreciações nos ativos das entidades envolvidas nesse balanço.

Critérios de Mensuração de Ativos: os Ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o balanço de 2017 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

Nota 4. – Critérios contábeis adotados para o Balanço Orçamentário – Anexo 12.

4.1 – Aspectos Gerais.

a) O Balanço Orçamentário previsto no art.102 e anexo 12 da lei 4.320/64, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente;

b) A partir do confronto entre as transferências da Prefeitura executadas com as estimadas, é possível avaliar o grau de planejamento;

c) Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar o comportamento da administração mediante autorização legislativa que limitou os gastos e também a ação do gestor;

d) O confronto das diferenças entre as transferências recebidas e as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (transferência maior que a despesa) ou déficits (despesa maior que as transferências).

4.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

A Câmara Municipal não possui Receitas Orçamentárias, pois as mesmas são de competência da Prefeitura, que transfere recursos ao Legislativo, em forma de Duodécimos.

4.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa fixadas na lei municipal nº 986/16, de 27 de Outubro de 2016 (Lei de Orçamento Anual – LOA) e alterações posteriores, seguem em regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art.35 da Lei 4.320/64);

b) As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expresso em reais.

c) As despesas orçamentárias constantes do balanço orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza de despesa) constante da Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores.

d) As despesas são listadas pelos seus valores empenhados no exercício.

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

4.4 – Análise do Resultado apurado.

Resultado apurado constante do Balanço Orçamentário da autarquia:

a) O total da despesa fixada para o período (orçamento inicial) foi de R$ 1.266.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil reais).

b) O total da despesa foi de R$ 1.191.340,20 (um milhão cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos), proporcionando um superávit de dotações em relação ao orçado inicial de R$ 74.659,80 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

c) O total do repasse previsto, em forma de duodécimo pela Prefeitura, foi de R$ 1.266.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil reais), mais uma reprogramação financeira ocorrida no mês de Dezembro no valor de R$ 186.866,97 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), totalizando um repasse de R$ 1.452.866,97 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

d) O resultado apurado no Balanço Orçamentário de 2017, superávit orçamentário, no valor de R$ 74.659,80 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), representa 5,90%, confrontando-se os duodécimos recebidos com as despesas executadas. Desta forma, no período, houve superávit orçamentário, porém, entendido como dentro da normalidade.

Nota 5. – Critérios contábeis adotados para o Balanço Financeiro – Anexo 13.

5.1 – Aspectos Gerais.

Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei 4.320/64. Demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

a) A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período;

5.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

a) As receitas orçamentárias possuem nesse balanço os mesmos critérios de classificação adotados no Balanço Orçamentário.

b) O Poder Legislativo não possui receitas orçamentárias, pois sua fonte de renda. é a transferência efetuada pelo Executivo em forma de duodécimos

5.4 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Extra Orçamentárias.

a) As contas listadas no grupo de receitas extra orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da lei 4.320/64, compõe esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa.

b) A seguir, listamos o significado dos principais grupos contas apresentados no grupo de receitas extra orçamentárias:

a. CONSIGNAÇÕES – Representa o somatório dos valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidas em folhas de pagamento de empregados ou servidores e ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços. Os valores poderão ser encontrados no plano de contas no nível 2.1.1.1.

b. DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS – Representa o somatório dos valores de recursos recebidos a título de diversos depósitos exigíveis a curto prazo. Os valores poderão ser encontrados no plano de contas no nível contábil 2.1.1.4.

5.5 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

a) As despesas orçamentárias são classificadas do balanço financeiro pelas categorias econômicas classificação essa trazida pela lei 4.320/64.

b) A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período;

5.6 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

a) As receitas orçamentárias possuem nesse balanço os mesmos critérios de classificação adotados no Balanço Orçamentário.

b) O Poder Legislativo não possui receitas orçamentárias, pois sua fonte de renda é a transferência efetuada pelo Executivo em forma de duodécimos

5.7 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Extra Orçamentárias.

a) As contas listadas no grupo de receitas extra orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da lei 4.320/64, compõe esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa.

5.8 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

a) As despesas orçamentárias são classificadas no balanço financeiro pelas categorias econômicas classificação essa trazida pela lei 4.320/64.

5.8 – Critérios de Reconhecimento e Classificação Despesas Extra-Orçamentárias.

a) As contas listadas no grupo de despesas extra orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro.

b) A seguir, listamos o significado dos principais grupos contas apresentados no grupo de despesa extra orçamentárias:

a. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS: Representa a economia efetuada no exercício e devolvida à Prefeitura Municipal.

b. CONSIGNAÇÕES – Representa o somatório dos valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidas em folhas de pagamento de empregados ou servidores e ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços. Os valores poderão ser encontrados no plano de contas no nível 2.1.8.8.

c. DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS - Representa o somatório dos valores de recursos recebidos a título de diversos depósitos exigíveis a curto prazo. Os valores poderão ser encontrados no plano de contas no nível contábil 1.1.3.8.

5.9 – Análise do Resultado apurado.

a) A análise e a verificação do Balanço Financeiro têm como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira.

b) Analisando-se os valores listados no balanço, os saldos finais no disponível são iguais os valores iniciais no disponível nesse valor, ou seja, zero, pois o saldo existente no final de cada exercício, quando houver, é devolvido à Prefeitura Municipal, neste caso houve o montante de R$ 261.526,77 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

Nota 6. – Critérios contábeis adotados para o Balanço Patrimonial – Anexo 14.

6.1 – Aspectos Gerais.

a) O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 da Lei 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

b) Podem-se usar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

a) Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

b) Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

c) Patrimônio Líquido – valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

d) Contas de Compensação – compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio

6.2 – Critérios contábeis de Mensuração dos Ativos.

a) Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Nos valores listados no grupo do Ativo Financeiro, nenhuma conta foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

b) Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2017

c) Durante o exercício em foco foram incorporados ao patrimônio diversos bens moveis.

6.3 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos.

a) Passivo Financeiro – O Passivo Financeiro está demonstrado ao custo de aquisição ou realização.

b) Passivo Permanente – As obrigações do passivo permanente estão demonstradas até 31/12/2017.

c) Verifica-se pelo Passivo Financeiro e no Permanente, que a Câmara Municipal nada devia naquela data.

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

6.4 – Análise do Balanço Patrimonial.

a) Comparativo do Balanço Patrimonial apurado em 2017, com o exercício anterior

Balanço Patrimonial ATIVO	[illegible]	%	[illegible]	%
ATIVO FINANCEIRO	0	0%	0	0%
ATIVO PERMANENTE	370.241,43	100%	357.726,43	100%
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0%	0,00	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	370.241,43	100%		100%
TOTAL	370.241,43	100%	357.726,43	100%
PASSIVO	2016		2017	
PASSIVO FINANCEIRO	0	0%	0	0%
PASSIVO PERMANENTE	0	0%	0	0%
PASSIVO CIRCULANTE	0	0%	0	0%
RESULTADO ACUMULADO	370.241,43	100%	357.726,43	100%
RESULTADO DO EXERCICIO	12.515,00	3,38 %	12.180,00	3,40%
TOTAL DO P. L.	370.241,43	100%	357.726,43	100%

Nota 7. – Critérios contábeis adotados para a Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15.

7.1. –Aspectos Gerais

a. A demonstração das Variações Patrimoniais está previsto no art. 104 da Lei nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: 'A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício.'

b. As Variações Aumentativas de 2017 estão assim compostas

VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	2017	%
Transferências e delegações recebidas	1.452.866,97	100%
Transferências Intragovernamentais	1.452.866,97	100%
SUB TOTAL	1.452.866,97	100,00%

c. As Variações Diminutivas de 2017 estão assim compostas

VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	2017	%
Pessoal e Encargos	1.015.961,62	86,18%
Mutações Patrimoniais	0	0,00%
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	162.863,58	13,82%
SUB TOTAL	1.178.825,20	100,00%

VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	2017	%
Transferências e delegações concedidas	261.526,77	100%
Transferências Intragovernamentais	261.526,77	100%
SUB TOTAL	261.526,77	100,00%

d. O resultado econômico apurado no exercício foi um *SUPERAVIT PATRIMONIAL* no valor de R$ 12.515,00 (doze mil quinhentos e quinze reais), que elevou o Saldo Patrimonial de R$ 357.726,43 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e tres centavos) para R$ 370.241,43 (trezentos e setenta mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta três centavos).

e. Não houve furtos ou roubos de bens do imobilizado no exercício de 2017

Cantagalo, 29 de março de 2018.

MATEUS RUZICKI
Presidente da Câmara

ESTEVAM DAMIANI JUNIOR
Contador CRC/PR 062837/O-7

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 016/2018

Concede promoção por grau de escolaridade de acordo com Art. 29º Parágrafo Único e o anexo IV, da Resolução 07/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede promoção por grau de escolaridade de acordo com o Anexo IV da Resolução 007/2013 ao servidor abaixo relacionado conforme requerimento e comprovação de qualificação diante da Conclusão de Ensino Médio, pela instituição CEEBEJA.

Grupo Ocupacional – III Ocupacional

Servidor	Cargo	Nível de Promoção
Roseni Barboza de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais – Ensino Médio

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 13 de Abril de 2018.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente